



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 56/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**§1º** O crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes nomenclaturas orçamentárias:

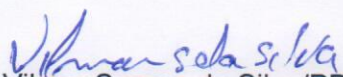
I-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
11 – Cultura e Esporte  
13 - Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0054 - Desenvolvimento Cultural  
2.264 – MANUTENÇÃO CORAL  
3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
3390390000 – Outr. Serv. Terceiros P. Jurídica.....R\$ 9.000,00

**Total do Crédito Especial R\$ 10.000,00**

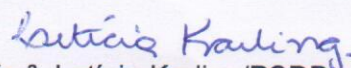
**§2º** Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Superavit financeiro realizado no encerramento do exercício de 2024, nas contas bancárias de vínculo 1.500 – Recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 10.000,00.

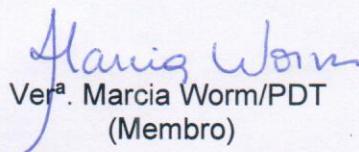
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.**

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT  
(Presidente)

  
Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos  
(Membro)

  
Verª. Letícia Karling/PSDB  
(Membro)

  
Verª. Marcia Worm/PDT  
(Membro)